



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 177/2024

Indica ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE) para que entre em contato com a ARES - Agência Reguladora PCI, sugerindo um estudo sobre o abatimento no valor cobrado na taxa de resíduo, após a comprovação de vazamento de água, como é feito com o consumo de água e taxa de esgoto.

Considerando que o Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE) adota práticas eficazes ao considerar o abatimento no valor cobrado na taxa de consumo de água e taxa de esgoto quando um vazamento é comprovado;

Considerando que, no entanto, a mesma consideração não é estendida à taxa de resíduo em casos comprovados de vazamento de água,

Considerando que essa medida promoveria uma abordagem mais equitativa e coerente na política tarifária, reconhecendo que o consumidor não deve ser onerado por um consumo não efetivamente realizado;

Pelo exposto, indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimento com o Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), Delorges Mano, para que entre em contato com a ARES - Agência Reguladora PCI, para realizar um estudo abrangente sobre a viabilidade e os impactos de se estender o abatimento para a taxa de resíduo em situações similares às já contempladas para o consumo e esgoto, após a comprovação de vazamento de água.

O pedido se faz necessário, pois demonstra eficácia ao considerar o abatimento no valor cobrado nas taxas de consumo de água e esgoto nos casos em que um vazamento é comprovado. Tal medida não apenas incentiva a pronta identificação e correção de irregularidades, mas também não onera o consumidor a pagar um valor que não é devido, por um consumo não efetivamente realizado.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI, ALUISIO BOI